



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.856, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 135.314,75 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado através da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Dr. Cláudio Ricardo Manfredini, para a aquisição de material de consumo, junto a Secretaria da Saúde, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DA SAÚDE**

#### **008 – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 – Material de Consumo..... R\$ 135.314,75

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0157

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

#### **001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) 135.314,75

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 02 de abril de 2024.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de abril de 2024.

  
**LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES**

**Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**